



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Segunda-feira • 27 de Junho de 2022 • Ano XV • Nº 1199

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTZCNDE3MTNGRTHGNTMYNZ

Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971) Rua Ana Nery,
nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 055 de 27 de junho de 2022.

“Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo Municipal no dia 27 de junho, em razão dos festejos juninos e Feriado do Bicentenário de Cachoeira e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

Considerando a necessidade de organização da cidade de Cachoeira para a realização dos festejos juninos, que aconteceu entre os dias 22 à 26 de junho;

Considerando todo o trabalho, empenho e dedicação dos servidores do município para organizar o desfile do Bicentenário da Independência do Brasil, na Bahia, realizado no dia 25 de junho;

Considerando a necessidade de descanso de todos os servidores envolvidos na realização dos festejos supracitados.



R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no **dia 27 de junho de 2022**, em razão da realização dos festejos juninos e do feriado do Bicentenário da Independência do Brasil, na Bahia, que ocorreram nos dias 22 à 26 de junho, ressaltando-se os seguintes serviços e atividades de natureza essenciais: **Unidades de Emergência, Coleta de Lixo e Segurança, os quais funcionarão normalmente.**

Art. 2º - O Ponto Facultativo constante deste Decreto **não alcança às atividades comerciais deste Município, as quais deverão ser plenamente mantidas.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DA CIDADE DA CACHOEIRA, ESTADO DA
BAHIA, EM 27 de junho de 2022.**

**ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**

